

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.**

**PROTOCOLO GED 18.332/2025**

**PROCESSO: 6615/2021**

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

**Base legal:** Art. 31, Caput, da Lei nº. 13.019/2014.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, CNPJ: 08.492.238/0001-93

**Endereço:** ROD BR 262, KM 88, Rota do Lagarto, Pedra Azul, Aracê, Domingos Martins/ES

**Objeto proposto:** Termo de Fomento entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Artesanato e a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, com o objetivo de custear a montagem e a desmontagem do estande do município e contratação de serviços, locação de equipamentos, confecção de camisas entre outros para a realização da Ruraltures, nos dias 14 a 17 de agosto de 2025.

**Valor total do repasse:** R\$ 299.960,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

**Período:** 31/07/2025 a 15/09/2025.

**Tipo da Parceria:** Termo de Fomento.

**Prazo Para Impugnação:** 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, caput;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, é a única organização (OSC) instalada na região certificada e habilitada

para atuar como instância de Governança Regional nas ações e atividades turísticas, inexistindo qualquer possibilidade de competição, sendo ela reconhecidamente exclusiva.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS, é uma organização civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, promocional e educacional.

Considerando que a referida Organização, foi constituída em 25/05/2006, e desde então vem realizando atividades que fomentam o desenvolvimento sustentável turístico da região, apoiando as Atividades desenvolvidas no âmbito do turismo, pelos governos locais.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, possuindo uma equipe de profissionais, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a Associação desenvolve atividades de interesse público e relevância social, de assessoria a diversos municípios, incrementando a atividade turística desses e contribuindo para o desenvolvimento econômico, sociocultural e ambiental.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS é reconhecida pelo Conselho Estadual de Turismo – CONTURES e pela Secretaria de Turismo de Estado – SETUR, com instância de Governança – Portaria nº 109-9, além de reconhecimento de utilidade pública Municipal e Estadual, conforme Lei 1.157/2014 e Lei 10.408, respectivamente.

Considerando também a importância do desenvolvimento do turismo e suas modalidades, a defesa e a proteção do meio ambiente, do artesanato, e do patrimônio cultural artístico, religioso, histórico e do turismo rural.

Considerando que a Associação, dentre suas várias finalidades, busca promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Considerando esta situação, o presente Termo de fomento faz-se necessário e oportuno, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS.

Venda Nova do Imigrante, 18 julho de 2025

---

**LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN**

Secretária de Turismo Cultura e Artesanato